

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz

OS-2JECI - 12023

Código de validação: 704382ED15

ORDEM DE SERVIÇO

A DOUTORA **DAYNA LEÃO TAJRA REIS TEIXEIRA**, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos requisitos constantes no artigo 319 do Código de Processo Civil, notadamente o inciso II e o parágrafo 10.

CONSIDERANDO que em algumas petições iniciais há pedido de consulta do endereço da parte adversa nos sistemas conveniados;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação jurisdicional e em razão do princípio da celeridade processual que norteia os Juizados Especiais;

CÓNSIDÉRANDO que cabe ao magistrado, consciente do princípio da instrumentalidade do processo, estabelecer medidas que visem à racionalização e dinamização dos serviços judiciários:

RESOLVE baixar a seguinte ordem de serviço aos servidores judiciais deste Juizado:

Artigo 1º. Após a autuação das atermações, nos casos de ausência de endereço da parte adversa ou se informado de forma incompleta, deverá o servidor da Secretaria Judicial realizar consulta do endereço nos sistemas conveniados com o TJMA, certificando nos autos.

Artigo 2º. Havendo pedido de consulta de endereço nas petições iniciais patrocinadas por advogado particular, fica autorizada a pesquisa nos sistemas conveniados com o TJMA pelo servidor da Secretaria Judicial, independente de conclusão. Em caso de renovação do pedido de consulta, deverá ser analisado por esta Magistrada.

Artigo 3º. Verificada a ausência de qualificação completa da parte autora ou endereço insuficiente da parte ré nas petições iniciais, deverá o servidor praticar ato ordinatório para intimação da parte, na pessoa do respectivo advogado, para proceder à emenda da inicial no prazo de 10 (dez) dias, visando a informação completa da qualificação da parte autora ou do endereço da parte reclamada, sendo que na hipótese do imóvel não possuir número, deverá ser informado ponto de referência para sua localização.

Gabinete da juíza do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Imperatriz, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

DAYNA LEÃO TAJRA REIS TEIXEIRA Juíza - Final 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz Matrícula 93864





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça 2º Juizado Especial Cível de Imperatriz

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/04/2023 10:57 (DAYNA LEÃO TAJRA REIS TEIXEIRA)

